

DECRETO Nº 33.938 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão da exigência de comprovação anual de vida para aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município do Recife.

OPREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, VI, "a" e XVII, da Lei Orgânica do Município do Recife e;

CONSIDERANDO a existência da pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública promovida, em âmbito local, pelo Decreto Municipal nº 33.551, de 20 de março de 2020; e

CONSIDERANDO a suspensão da exigência de comprovação anual de vida por 120 (cento e vinte dias) determinada pelo art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 33.552, de 17 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, a contar de 14 de julho de 2020 até 31 de outubro de 2020, a suspensão da exigência da comprovação anual de vida para aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município do Recife, disciplinada pelo Decreto Municipal nº 32.091, de 21 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de agosto de 2020

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito do Recife

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

Procurador-Geral do Município

JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ

Secretário de Governo e Participação Social

MARCONI MUZZIO

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO

Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores